



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR (INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa especializada em manutenção de semáforo, justifica-se a escolha do fornecedor RAIMUNDO LESKI DE PAULA ME, CNPJ/CPF: 17672568000151, Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas cotadas, bem como pesquisa na ferramenta Banco de Preços, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao menor preço ofertado e a disponibilidade de atendimento, levando em conta que se tratava de uma contratação emergencial, conforme parecer Jurídico.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 14 de Abril de 2023.

Rafael de Almeida  
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES